

Fisco notifica sete mil trabalhadores independentes que não retiveram IRS

Impostos. Quando um trabalhador a recibos verdes atinge um rendimento superior a dez mil euros, e este valor é pago por empresas, fica obrigado a fazer retenção na fonte. Mas em 2015 e 2016 houve quem não o tivesse feito

LUCÍLIA TIAGO

O fisco detetou milhares de trabalhadores que passam recibos verdes e que não estão a fazer retenção na fonte de IRS apesar de já terem ultrapassado o limite de 10 mil euros de rendimento que lhes permite escapar a este desconto. Um grupo de 7167 destes contribuintes já foi avisado para esta falha pela Autoridade Tributária e Aduaneira, mas apenas 30% já regularizou a situação.

As regras do IRS permitem que um trabalhador independente não faça retenção na fonte enquanto o valor dos recibos que passe a empresas (ou mais exatamente a sujeitos passivos com contabilidade organizada) for inferior a 10 mil euros. Ultrapassado este patamar, termina esta isenção, sendo necessário iniciar o desconto no mês imediatamente a seguir.

De fora desta dispensa estão ainda as pessoas que em 2015 tiveram rendimentos pagos por empresas que superaram os 10 mil euros, embora os serviços da Autoridade Tributária e Aduaneira tenham verificado ao longo deste ano a existência de situações irregulares com este perfil.

O Ministério das Finanças, em resposta ao DN/Dinheiro Vivo, afirmou ter enviado *e-mails* de alerta a mais de 7 mil contribuintes por terem ultrapassado o limite previsto no Código do IRS "durante o ano de 2015 ou em 2016, até ao momento em análise (setembro)". A mesma fonte acentua que "cerca de 30% alteraram o seu comportamento no mês seguinte, passando a emitir faturas ou faturas-recibo com retenção na fonte, estando a Autoridade Tributária e Aduaneira a acompanhar a evolução nos períodos que se seguem".

Os limites de isenção de retenção na fonte por quem passa recibos verdes é uma das questões que mais dúvida suscita entre os contribuintes. "É uma dúvida muito recorrente e uma questão problemática porque normalmente surge associada a algum tipo de incumprimento", precisa Vivo Paula Franco, consultora da Ordem dos Contabilistas Certificados.

O tema não é simples. Ao desconhecimento de alguns trabalha-



INQUEL A LOPES/USA

Fatura da Sorte dá hoje três prémios extra

JOGO Pela segunda vez este ano o concurso Fatura da Sorte vai ter uma edição extraordinária durante a qual serão atribuídos três prémios de 50 mil euros em Certificados do Tesouro Poupança Mais (CTPM). O sorteio vai para "o ar" ao final da tarde de hoje e a disputar o prémio estarão mais de 2,2 mil milhões de cupões. O Fatura da Sorte começou por dar carros aos contribuintes que pedem fatura com o seu NIF, mas o atual secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, Fernando Rocha Andrade (na foto, à esquerda), decidiu mudar o prémio. A alteração arrancou em abril deste ano, com a atribuição de "cheques" semanais de títulos do Tesouro no valor de 35 mil euros.

dores independentes sobre as regras, junta-se o facto de terem de ser estes a informar quem lhes paga se estão ou não a ultrapassar os 10 mil euros e passar a fazer retenção na fonte. Este tipo de controlo é difícil por parte das empresas porque estas desconhecem se

Multas para quem não faz ou se atrasa a entregar a retenção na fonte são altas

aquela pessoa passa recibos para outras empresas e qual o valor em causa.

No entanto, assinala Paula Franco, o responsável subsidiário pela retenção na fonte recai sobre o cliente do prestador de serviços, ou seja, sobre a empresa que paga os rendimentos em causa.

Os *e-mails* que a Autoridade Tributária enviou são ainda de alerta e visam apoiar e promover o cumprimento voluntário de obrigações fiscais. Mas, acentua Paula Franco, o hábito tem mostrado que depois de detetadas estas situações irregulares, o fisco avança com a aplicação de sanções – nomeadamente quando a situação não é regularizada.

E, no caso das retenções na fonte, os atrasos saem caros: além da reposição do dinheiro em falta, há ainda uma multa que oscila entre 15% e 50% do valor do imposto em falta (quando estejam em causa sujeitos passivos singulares) ou entre 30% e 50% do valor do imposto em falta (no caso de estarem em causa sociedades).

O limite dos 10 mil euros de dispensa de retenção na fonte apenas se aplica se quem paga a prestação de serviços for uma empresa ou contribuinte sujeito ao regime de contabilidade organizada. Mas

SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO

25 cêntimos vão ser sujeitos a descontos

O subsídio de refeição dos funcionários públicos vai aumentar 50 cêntimos ao longo de 2017, mas só o primeiro acréscimo de 25 cêntimos (que chega em janeiro) será usado como referência para o valor isento de IRS e de descontos para a Segurança Social. Desta forma, os 25 cêntimos adicionais que serão pagos de agosto em diante ficarão sujeitos à contribuição de 11% para a Segurança Social e a retenção na fonte por conta do IRS, em linha com a taxa prevista para o valor de rendimento e perfil de situação familiar que se aplica a cada trabalhador.

não tem de ser observado quando o rendimento é obtido junto de um consumidor final. É isso que explica que um inquilino particular de um senhorio que recebe por ano mais de 10 mil euros de rendas não tenha de fazer retenção na fonte. Mas se o inquilino for uma empresa, esta já terá de ter atenção a este pormenor.

O patamar dos 10 mil euros para os trabalhadores independentes enquadrados na categoria B serve também de limite para se estar ou não isento de IVA. Mas no caso deste imposto, a perda da isenção só ocorre no ano seguinte àquele em que se ultrapassou aquele valor – e pode até acontecer que o trabalhador se veja obrigado a liquidar IVA num ano em que os seus rendimentos são mais baixos. Os rendimentos do ano anterior são também o indicador relevante para quem passa recibos verdes se enquadrar no escalão de descontos para a Segurança Social.